



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 27

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	3	
Secretaria de Estado de Economia.....	2		
Secretaria de Estado de Saúde.....			3
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....			5

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfrentamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo Executivo será integrado pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Casa Civil do Distrito Federal;

II - Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal;

III - Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal;

VII - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VIII - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

IX - Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal.

§ 1º A coordenação do Grupo Executivo fica a cargo do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

§ 2º O Grupo Executivo poderá atuar em conjunto com órgãos federais em ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue.

§ 3º O Coordenador pode convocar, a qualquer tempo, os demais órgãos e entidades da Administração Pública para a consecução dos objetivos propostos no art. 1º, bem como convidar representantes de entidades privadas para colaborar com as atividades do Grupo Executivo.

§ 4º A participação no Grupo Executivo é de relevante interesse público e não incide remuneração aos seus membros.

Art. 3º Compete ao Grupo Executivo:

I - por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, a coordenação dos trabalhos e da articulação político-governamental com outros órgãos e entidades públicos ou privados;

II - por intermédio da Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal, prestar informações ao Governador sobre as medidas adotadas pelo Grupo Executivo, principalmente, no âmbito jurídico;

III - por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, prestar assessoria jurídica, bem como adotar as medidas judiciais necessárias para a implementação das ações de combate ao COVID-19 e à Dengue;

IV - por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, elaborar e executar o plano de contingência de combate ao COVID-19 e à Dengue;

V - por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública:

a) disponibilizar o espaço físico para funcionamento do Grupo Executivo;

b) prestar apoio às atividades do Grupo Executivo, por intermédio da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Subsecretaria de Inteligência e da Subsecretaria de Modernização Tecnológica.

VI - Por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social, coordenar, centralizar e divulgar informações relacionadas às medidas de combate ao COVID-19 e à Dengue.

VII - Por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, prover os recursos necessários à execução das ações do Grupo Executivo.

VIII - Por intermédio do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal:

a) apoiar a capacitação dos profissionais de saúde e dos gestores;

b) aprimorar a análise de situação epidemiológica e de organização da rede de saúde para a tomada de decisões;

c) padronizar os insumos estratégicos necessários da rede de saúde;

d) elaborar os fluxogramas de responsabilidade e atividades necessárias para desencadear a resposta ao COVID-19 e à Dengue.

IX - Por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

a) prestar apoio nas ações de coordenação ao enfrentamento ao COVID-19 e à Dengue;

b) atuar em apoio operacional nas ações de triagem de casos suspeitos;

c) atuar em apoio na detecção e identificação em casos urgentes, que necessitem de resposta em períodos inferiores a cinco horas;

d) realizar o monitoramento de ambientes confinado, sempre que possível e dentro dos recursos disponíveis;

e) realizar o apoio operacional junto à Secretaria de Estado de Saúde no transporte de casos suspeitos e confirmados de pessoas doentes;

f) realizar o apoio operacional no monitoramento, entrevista e acompanhamento de pessoas com suspeita de doença;

g) realizar outras ações de apoio solicitadas pelos demais órgãos do Grupo Executivo, no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. Os integrantes do Grupo Executivo atuarão de modo integrado e deverão cooperar entre si para as ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue.

Art. 4º O Plano de Contingência a que se refere o art. 3º, inciso IV, disporá sobre as seguintes ações:

I - monitoramento da situação diária do COVID-19 e da Dengue, no Distrito Federal;

II - vigilância laboratorial dos exames e diagnósticos dos pacientes suspeitos e confirmados;

III - coleta do material biológico dos pacientes;

IV - monitoramento dos casos suspeitos e confirmados, e seus respectivos contatos;

V - produção de boletins informativos diários da situação epidemiológica, no Distrito Federal;

VI - atualização dos protocolos de atendimento aos pacientes;

VII - organização do fluxo de referência e contra-referência dos serviços de saúde;

VIII - gerenciamento do atendimento dos pacientes na rede de saúde;

IX - atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte institucional dos casos suspeitos ou confirmados;

X - prestação de assistência farmacêutica;

XI - apresentação à população em geral de informações de medidas adotadas pelos profissionais de diversas áreas (comunicação de risco);

XII - realização de treinamento dos profissionais de saúde das redes pública e privada.

Art. 5º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e da Dengue, poderão ser adotadas, pela Secretaria de Estado de Saúde com apoio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, se necessário, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família, conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 6º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 e da Dengue, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Fica dispensada a realização de processo seletivo para a contratação de pessoal que atuará na prevenção, combate, mitigação, e enfrentamento do COVID-19 e da Dengue, por tempo determinado, prevista no art. 2º, inciso II, c/c art. 3º, § 1º, da Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 e art. 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Economia deverá, prioritariamente, promover o remanejamento orçamentário necessário a execução das despesas extraordinárias decorrentes das ações previstas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2020.
132ª da República e 60ª de Brasília.
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.513, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 33 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 52.....

.....

II - nos casos em que a apuração em lançamento de ofício do ICMS devido seja feita com base nas informações constantes dos documentos fiscais de entrada, apenas à idoneidade destes. (NR)

.....”

“Art. 54.

.....

§ 6º O contribuinte poderá retificar o Livro Fiscal Eletrônico - LFE para fins de aproveitamento de créditos, com base nos documentos fiscais de entrada, no prazo de cinco anos a contar da emissão do respectivo documento fiscal. (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 6º-A do art. 54 do Decreto nº 18.955, de 1997.

Brasília, 13 de março de 2020
132ª da República e 60ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 7º, inc. II, do Decreto nº 36.561/2015, RESOLVE:

Considerando a decretação da situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em razão do risco de pandemia causada pelo agente novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a necessidade de adoção de protocolos de caráter preventivo que amenizem ou coibam a grande concentração de pessoas adoecidas na perícia médica oficial para homologação de atestados médicos;

Considerando a necessidade de evitar a circulação entre pessoas portadoras de transtorno

de ordem respiratória junto a idosos e portadores de doenças autoimunes, quando da avaliação de seus respectivos pleitos, no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – Subsaúde.

Art. 1º Restringir, por 30 (trinta) dias, o comparecimento presencial à perícia médica oficial dos servidores de toda administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que pleitearem a homologação de atestados médicos no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva e Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia.

Parágrafo único. Se necessário, o prazo estabelecido no art. 1º caput poderá ser prorrogado.

Art. 2º Os servidores que pleitearem a concessão de licença médica, para tratamento de própria saúde ou para acompanhamento de familiar enfermo, deverão realizar os seguintes procedimentos para homologação de seu atestado médico:

I - Agendar sua homologação através do portal siamed.df.gov.br, por meio de login/senha pessoal de acesso, para provocar o início da instrução do processo SEI;

II – Iniciar processo específico “Subsaúde – Pessoal: Perícia Médica Documental” através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com nível de acesso sigiloso, contendo obrigatoriamente a cópia digitalizada do atestado e do receituário emitido por seu médico ou odontólogo assistente, bem como relatório médico e exames complementares, se houverem, juntando arquivo em formato .pdf, encaminhando-o com a concessão de credencial à Gerência de Medicina Forense – GEMED.

§1º A Gerência de Medicina Forense – GEMED avaliará o atestado e receituário médico ou odontológico enviado, através de inspeção que deverá ser feita por profissional médico perito ou perito odontólogo, conforme a natureza da assistência prestada, que decidirá pela homologação do atestado ou por requisitar laudos, relatórios ou exames complementares ao interessado para posterior reavaliação do pleito.

§2º O resultado da avaliação pericial deverá ser declarado no processo para conhecimento do servidor interessado.

§3º O servidor interessado deverá acompanhar a instrução de seu pedido de homologação de atestado médico ou odontológico.

§4º Fica estabelecido como início do computo do prazo, para eventual protocolo de recurso, o dia seguinte ao despacho sobre o resultado da avaliação pericial.

Art. 3º Todo o registro do atendimento pericial deverá ser realizado pelo profissional perito no Sistema de Atendimento de Perícia Médica – SIAPMED.

Art. 4º Eventual protocolo de recurso quanto ao resultado proferido deverá seguir as disposições da Portaria SEPLAG nº 308/2018.

Art. 5º As avaliações periciais previstas nesta Portaria deverão ser desempenhadas presencialmente pelos peritos oficiais na sede da Subsaúde.

Art. 6º As medidas adotadas nesta Portaria são de caráter provisório, podendo ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 70, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2020, relativamente às empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os artigos 19 e 36 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, e artigos 13, § 3º, e 25 do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2020, relativamente às empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, poderá ser realizado nas datas de vencimento previstas no art. 2º, em até 4 parcelas, iguais e sucessivas, que englobarão ambos os tributos.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica aos imóveis cujo pagamento da cota única ou da primeira parcela seja efetuado no prazo fixado na Portaria nº 368, de 9 de dezembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 2º As datas de vencimento das parcelas do IPTU e da TLP ficam definidas em função do número da inscrição do imóvel (dígito verificador) constante do Cadastro Imobiliário do Distrito Federal - CI/DF, conforme quadro a seguir:

Final da inscrição no CI/DF	DATAS DE VENCIMENTO - IPTU/TLP				
	Cota Única	Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela
1 e 2	14/09/2020	14/09/2020	15/10/2020	16/11/2020	16/12/2020
3 e 4	15/09/2020	15/09/2020	16/10/2020	17/11/2020	17/12/2020
5 e 6	16/09/2020	16/09/2020	19/10/2020	18/11/2020	18/12/2020
7 e 8	17/09/2020	17/09/2020	20/10/2020	19/11/2020	21/12/2020
9, 0 e X	18/09/2020	18/09/2020	21/10/2020	20/11/2020	22/12/2020

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Portaria nº 368, de 9 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de março de 2020, publicado na Edição Extra nº 26, de 12 de março de 2020, página 01, o ato que exonerou KARLOS REGIO LIMA FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de março de 2020, publicado na Edição Extra nº 26, de 12 de março de 2020, página 01, o ato que nomeou ADELMO FERREIRA GUERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

IBANEIS ROCHA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 029/2020-SES/DF. SIGGO: 40662. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.700.518/0001-38. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 01). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 357.330,76 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820223965339. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE01925. Valor inicial: R\$ 89.332,69 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 12/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 030/2020-SES/DF. SIGGO: 40663. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.630.999/0001-52. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das

edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 03). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 735.998,67 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820223965303. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE02044. Valor inicial: R\$ 173.023,75 (cento e setenta e três mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Emitido em 09/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DOUGLAS ARAÚJO MENEZES. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Contrato nº 031/2020-SES/DF. SIGGO: 40664. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.841.908/0001-28. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 04). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 870.012,22 (oitocentos e setenta mil doze reais e vinte e dois centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302820223960020 e 10301820223960019. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003468. Notas de Empenho: 2020NE01936 e 2020NE01937. Valores iniciais: R\$ 267.623,39 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) e R\$ 129.950,59 (cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos). Emitidos em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSE DE SORDI JUNIOR. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Contrato nº 033/2020-SES/DF. SIGGO: 40666. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFRA ENGETH-INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.237.437/0001-79. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 06). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.522.715,10 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil setecentos e quinze reais e dez centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820223960019. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2020NE01935. Valor inicial: R\$ 649.835,63 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RUYTER KEPLER DE THUIN. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Contrato nº 034/2020-SES/DF. SIGGO: 40667. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.630.999/0001-52. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 07). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 3.924.363,15

(três milhões, novecentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302820223960020. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01913. Valor inicial: R\$ 1.857.182,37 (um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DOUGLAS ARAÚJO MENEZES. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ANA PAULA SOUSA P e SILVA.

Espécie: Contrato nº 035/2020-SES/DF. SIGGO: 40668. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFRA ENGETH-INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.237.437/0001-79. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstrução das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 08). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.079.253,81 (um milhão, setenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305820223960021. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2020NE01939. Valor inicial: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RUYTER KEPLER DE THUIN. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ANA PAULA SOUSA P e SILVA.

Espécie: Contrato nº 037/2020-SES/DF. SIGGO: 40670. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.841.908/0001-28. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstrução das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 10). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.145.455,24 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820223965303. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE01938. Valor inicial: R\$ 286.363,81 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSE DE SORDI JUNIOR. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Contrato nº 038/2020-SES/DF. SIGGO: 40671. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.021.708/0001-91. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstrução das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 11). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 2.525.038,32 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil trinta e oito reais e trinta e dois centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302820223960020. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01919. Valor inicial: R\$ 1.194.959,92 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JORGE LUIZ SALOMÃO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 039/2020-SES/DF. SIGGO: 40672. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com

fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstrução das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 12). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 2.434.825,66 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302820223960020 e 10301820223960019. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003468. Notas de Empenho: 2020NE01941 e 2020NE01944. Valores iniciais: R\$ 691.360,38 (seiscentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) e R\$ 415.635,59 (quatrocentos e quinze mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Emitidos em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 040/2020-SES/DF. SIGGO: 40673. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.700.518/0001-38. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstrução das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 13). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 2.673.163,58 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302820223960020 e 10301820223960019. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003468. Notas de Empenho: 2020NE01929 e 2020NE01930. Valores iniciais: R\$ 632.529,67 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 570.401,17 (quinhentos e setenta mil e quatrocentos e um reais e dezesseis centavos). Emitidos em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 12/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS.

Espécie: Contrato nº 041/2020-SES/DF. SIGGO: 40674. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.913.725/0001-67. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstrução das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 14). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 3.047.102,85 (três milhões, quarenta e sete mil cento e dois reais e oitenta e cinco centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820223960019. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2020NE01943. Valor inicial: R\$ 650.192,54 (seiscentos e cinquenta mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 042/2020-SES/DF. SIGGO: 40675. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.503.847/0001-99. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstrução das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 15). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 3.735.105,45 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302820223960020. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01946. Valor inicial: R\$ 1.148.951,21 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: AFONSO SIQUEIRA DE MOURA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 043/2020-SES/DF. SIGGO: 40676. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFRA ENGETH-INFRA ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.237.437/0001-79. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 16). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 3.162.558,15 (três milhões, cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820223960019. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2020NE01948. Valor inicial: R\$ 557.899,25 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RUYTER KEPLER DE THUIN. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 044/2020-SES/DF. SIGGO: 40678. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.710.170/0001-22. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 17). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 2.847.367,11 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302820223960020 e 10301820223960019. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003468. Notas de Empenho: 2020NE01933 e 2020NE01934. Valores iniciais: R\$ 808.500,10 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais e dez centavos) e R\$ 486.058,25 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Emitidos em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. Testemunhas: LUCIANE DE SOUZA BRITO e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Contrato nº 045/2020-SES/DF. SIGGO: 40679. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 18). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 4.951.740,63 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302820223960020 e 10301820223960019. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003468. Notas de Empenho: 2020NE01945 e 2020NE01947. Valores iniciais: R\$ 1.406.029,73 (um milhão e quatrocentos e seis mil e vinte e nove reais e setenta e três centavos) e R\$ 845.284,19 (oitocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Emitidos em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA. Testemunhas: LUCIANE DE SOUZA BRITO e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Contrato nº 046/2020-SES/DF. SIGGO: 40680. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSTRUTORA IPÊ LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.651.769/0001-32. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas

instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 19). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 5.101.528,67 (cinco milhões, cento e um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302820223960020. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01921. Valor inicial: R\$ 2.414.269,21 (dois milhões e quatrocentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JULIO CESAR PERES. Testemunhas: LUCIANE DE SOUZA BRITO e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Contrato nº 047/2020-SES/DF. SIGGO: 40681. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: serviço continuado de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado (ACJ e Air Split) e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Apêndice VIII, pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade (Lote 20). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, conforme exposto no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 2.658.045,29 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302820223960020 e 10301820223960019. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467 e 138003468. Notas de Empenho: 2020NE01953 e 2020NE01949. Valor inicial: R\$ 880.533,29 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) e R\$ 340.305,12 (trezentos e quarenta mil e trezentos e cinco reais e doze centavos). Emitido em 05/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA. Testemunhas: LUCIANE DE SOUZA BRITO e JOSEFA NOBREGA DANTA

Espécie: Contrato nº 050/2020-SES/DF. SIGGO: 39410. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.328.682/0001-78. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades desta secretaria de estado de saúde do distrito federal SES/DF. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis ou até o início da execução do contrato do Processo Regular 00060-00137336/2017-60, o que ocorrer primeiro. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 67.078.778,38 (sessenta e sete milhões, setenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285176991. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE02141. Valor inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 11/03/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00157722/2019-30. Data de Assinatura: 11/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ALEXANDRE LIMA COSTA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 7, DE 13 DE MARÇO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. A Diretora da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em atenção ao Decreto nº 40.509, de 11 de março de 2020, e suas alterações, torna público o adiamento das provas objetivas e da prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), que ocorreriam no dia 15 de março de 2020, conforme previsto no subitem 9.2 do Edital nº 1 – PCDF, de 3 de dezembro de 2019.

Torna público, ainda, que o novo cronograma será divulgado oportunamente.

GLÁCIA CRISTINA DA SILVA